



PROJETO DE LEI N° /2025

“Torna obrigatória a execução dos Hinos do Brasil, do Estado de Pernambuco e do Município de Bonito, uma vez por semana, antes do início das aulas, em todas as escolas municipais do Bonito, e dá outras providências.”

Eu, vereador Henrique César da Cunha Silva, no uso das atribuições que me confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeto à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica obrigatória a execução dos Hinos do Brasil, do Estado de Pernambuco e de Bonito, antes do início das aulas, **uma vez por semana**, em todas as escolas da rede municipal de ensino do município de Bonito– PE.

§ 1º A execução do Hino Nacional Brasileiro é regida pela Lei Federal nº 5.700/1971, devendo ser mantida sua execução nos termos da legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 5.700/1971.

Art. 2º – O cumprimento desta Lei deverá ser supervisionado pelas equipes gestoras das escolas municipais, cabendo a elas garantir as condições necessárias para a execução dos hinos.

Art. 3º – As escolas deverão incluir a execução dos hinos como parte de sua programação, utilizando esse momento também para promover valores de cidadania, civismo e respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais.

Art. 4º — Fica autorizado o Prefeito do Município de Bonito– PE a regulamentar esta Lei, por meio de decreto, no que couber, para sua efetiva implementação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito, 02 de agosto de 2025


Henrique César da Cunha Silva

Vereador